



L E I Nº 1048/91

De 08 de Outubro de 1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR LOTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de  
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-  
gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municip-  
pal, autorizado a alienar os  
lotes abaixo discriminados, de conformidade com o artigo 2º da Lei  
nº 583 de 11.05.1984:

Jardim Nova Pilar: Lote 02 da Quadra A ;  
Lote 01 da Quadra B; Lote 16 da Quadra F  
Lote 17 da Quadra F; Lote 34 da Quadra F  
Lote 14 da Quadra G; Lote 15 da Quadra G  
Lote 30 da Quadra G; Lote 16 da Quadra H  
Lote 17 da Quadra H; Lote 34 da Quadra H  
Lote 34 da Quadra H; Lote 01 da Quadra P  
e Lote 15 da Quadra P.

Jardim Nova Pilar II: Lote 01 da Quadra'  
1; Lote 15 da Quadra 1; Lote 01 da Qua-  
dra 2; Lote 19 da Quadra 2; Lote 01 da  
Quadra 3; Lote 21 da Quadra 3; Lote 01 '

 ./.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO


140<sup>2.</sup>

da Quadra 4; Lote 23 da Quadra 4; Lote 01 da Quadra 5; e; Lote 19 da Quadra 5.


ART. 2º - Os valores auferidos com a alienação, objeto do artigo supra, destinar-se-ão ao auxílio para construção de casas populares no Município de Pilar do Sul.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ZAAR DIAS DE GÓES  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO  
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
no Cartório sob n.º	2142
Pilar do Sul,	08/10 1981
O Func.	